



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 16/2024.

**TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 16/2024
(EVENTO [1214810](#))**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. 0002274-
69.2023.6.22.8000**

**PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO N. 90002/2024 – SERVIÇOS SEM DEDICA-
ÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DEMO) - LEI 14.133/2021**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRE-
RO E O NÚCLEO REGIONAL DO
INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL,
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AGENTE DE INTE-
GRAÇÃO PARA ATENDIMENTO
DO PROGRAMA DE ESTÁGIO
PARA ESTUDANTES DE NÍVEL
MÉDIO E SUPERIOR, INCLUINDO
AUXÍLIO-BOLSA E AUXÍLIO-
TRANSPORTE, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO TRE-RO.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, CNPJ 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, o **NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI**, inscrita no CNPJ sob o n. 34.475.988/0001-67, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 1112, bairro Arigolândia, CEP: 76.801-186, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, Telefone(s): (69) 3216-3412 / (69) 3216-3419 / (69) 3216-3425, E-mail(s): alex.santiago@fiero.org.br / mercadodr@fiero.org.br / mercado@fiero.org.br / fiscal.fiero@fiero.org.br, neste ato representado pelo senhor **ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO**, brasileiro, conforme identificação feita por meio dos documentos apresentados pela Contratada ao TRE-RO (cujos dados pessoais foram suprimidos em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, em conformidade com a autorização constante no **DESPACHO Nº 707/2025 - PRES/DG/GABDG**, de 18/07/2025 (evento [1383518](#)), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

(Artigo 92, I, da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo possui o(s) seguinte(s) objeto(s):

1. Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato TRE-RO 16/2024, contados a partir de 17/08/2025 até 16/08/2026, correspondendo ao impacto anual estimado de R\$ 145.735,68, conforme a seguir resumida:

Quadro 1: Taxa de Agenciamento

VALORES DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA					
Descrição do serviço (A)	Valor individual da taxa de agenciamento proposto (R\$) (B)	Quantidade de estagiários (C)	Valor total mensal da taxa de agenciamento (D = B x C)	Quantidade de meses (E)	VALOR TOTAL da taxa de agenciamento para o período de 12 meses (II) (F = D x E)
Serviço de agente de integração de estágio	R\$ 29,00	9	R\$ 261,00	12	R\$ 3.132,00

*Para efeitos de cálculo foram estimados no máximo 9 estagiários para o período de vigência deste contrato.

Quadro 2: Auxílio Bolsa

VALORES FIXOS (R\$)					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)*	MESES (B)	VALOR MENSAL BOLSA (C)	VALOR TOTAL MENSAL BOLSAS (D = A x C)	VALOR TOTAL NO PERÍODO (E = D x B)
Estagiário nível Médio	2	12	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
Estagiário nível Superior	7	12	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00	R\$ 109.200,00

TOTAL	R\$ 127.920,00
--------------	---------------------------

Quadro 3: Auxílio Transporte

VALORES FIXOS (R\$)					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR DIÁRIO VALE TRANSPORTE (B)	VALOR MENSAL VALE TRANSPORTE UN. (B x 22 dias) (C)	VALOR TOTAL MENSAL VALE TRANSPORTE (D = A x C)	VALOR TOTAL EM 12 MESES (E = D x 12 meses)
Auxílio Transporte	9	R\$ 6,18	R\$ 135,96	R\$ 1.223,64	R\$ 14.683,68

Quadro 4: Valor total estimado

Soma do valor variável (total quadro 1) e dos valores fixos (totais quadros 2 e 3):	R\$ 145.735,68
---	-----------------------

2. Incluir o item 41. na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato TRE-RO 16/2024, para constar disposição contratual expressa sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO instituídas pela Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024 - PRES/GABPRES, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento [1262257](#)), que constará com a seguinte redação:

[...]

41. observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024 - PRES/GABPRES (evento [1235169](#)), que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, incisos I e II, bem como IV a IX, a seguir transcritos:

[...]

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Polí-

tica de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

[...]

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

[...]

Subcláusula Primeira – O detalhamento e as justificativas para o item 1. da presente Cláusula constam na Informação 65/2025/SEGED (evento [1345481](#)) e a Contratada anuiu com a prorrogação supramencionada, conforme consta na Carta evento [1342505](#), ambos do Processo respectivo.

Subcláusula Segunda – Oportunamente, o reajuste será apurado e concedido à Contratada, nos termos dispostos no item a) da CLÁUSULA OITAVA do Contrato TRE-RO 16/2024.

Subcláusula Terceira - O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

DO VALOR

(Artigo 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo é no valor total estimado de R\$ 145.735,68, consoante indicado na Primeira Cláusula deste instrumento.

Subcláusula Primeira - As eventuais despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento ordinário da Justiça Eleitoral de Rondônia, PTRES: 167832, Fonte de Recurso: 1000000000,

Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno ADM ESTAGI, conforme Nota de Empenho n. 2025NE000386, emitida em 21/07/2025 (evento [1386672](#)), a ser reforçada durante a vigência contratual, caso necessário.

Subcláusula Segunda – O valor total atualizado deste contrato (base de cálculo para eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões, conforme dispostos no art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário) é de R\$ 145.735,68, considerando que o valor do contrato originário ainda não foi reajustado / atualizado.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA TERCEIRA – Não há exigência de garantia de execução para o presente Contrato e, conseqüentemente, para este instrumento.

DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 92, II, da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo é celebrado com o fundamento nos seguintes dispositivos: artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021 c/c a Cláusula Quinta do Contrato (prorrogação); e artigo 124, II, da Lei 14.133/2021 (alteração/inclusão de cláusulas).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato supra, como se nele estivesse transcrito e ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário e não alteradas pelos aditivos e pelas apostilas posteriores.

DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 94 da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar de sua assinatura (consoante disposto no art. 94, I, Lei n. 14.133/2021, para divulgação no caso de licitação) e no seu sítio eletrônico oficial na internet, bem como providenciará a sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO. Documento datado e assinado eletronicamente.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO Pela CONTRATADA
Fábia Maria dos Santos Silva Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga Testemunha

**ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 16/2024
HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO**

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Termo Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do Contrato e valor de cada Termo Aditivo/Apostila *	Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação (Artigo 125 da Lei 14.133/2021)
<p>Contrato TRE-RO 16/2024 (assinado em 16/08/2024) – Volume VI do PA respectivo (evento 1214810), Vigência de 12 meses, a contar da assinatura (ou seja, de 16/08/2024 até 16/08/2025).</p> <p>Sem exigência de garantia de execução contratual.</p>	<p>Estimado em R\$ 145.735,68, sendo:</p> <p>a) Taxa de Agenciamento: R\$ 3.132,00;</p> <p>b) Auxílio Bolsa: R\$ 127.920,00; e</p> <p>c) Auxílio Transporte: R\$ 14.683,68.</p>	-
<p>1º Termo Aditivo (assinado em 07/2025 – Volume VIII do PA respectivo (evento 1386725), com o(s) seguinte(s) objeto(s):</p>	<p>Estimado em R\$ 145.735,68, sendo:</p> <p>a) Taxa de Agenciamento: R\$ 3.132,00;</p>	-

<p>1. Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 17/08/2025 até 16/08/2026 (estimado em R\$ 145.735,68); e</p> <p>2. Inclusão do item 41. na Cláusula Décima Segunda do Contrato, sobre o dever de observância à Política de Integridade nas contratações e de Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO.</p> <p>Sem exigência de garantia de execução contratual.</p>	<p>b) Auxílio Bolsa: R\$ 127.920,00; e</p> <p>c) Auxílio Transporte: R\$ 14.683,68.</p>	
--	---	--

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.